

PROJETO DE LEI Nº 101/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por indicação, por prazo determinado, função temporária para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos artigos 194 a 198-B, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta Lei, está atrelado à necessidade imediata de servidor técnico para prestação dos serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em virtude do pedido de exoneração de servidora.

§2º A contratação de Assistente Social vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, permitida uma vez a prorrogação por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos artigos 194 a 198-B, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2º A contratação temporária de que trata esta Lei correspondem ao exercício das seguintes funções e respectivos espaços de atuação:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social com habilitação para o exercício legal da profissão.	20 horas semanais	R\$ 5.908,00

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
21 julho de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratação emergencial de 01 (um/uma) Assistente Social, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo que a contratação solicitada será por indicação, em virtude de não haver Concurso Público/Processo Seletivo vigente.

A contratação do(a) Assistente Social se dá em virtude do pedido de exoneração da servidora Patrícia Talita Rodrigues Sudre e existir a necessidade de continuar oferecendo um serviço socioassistencial de qualidade a população e, principalmente, pelo fato das atividades continuarem a ser desenvolvidas e se constituírem como ações continuadas destinadas a garantir ao cidadão suas necessidades básicas e a seguridade de seus direitos. Isto supõe ações sistemáticas e contínuas e que não consistem em atividades pontuais, isoladas, ou realizadas eventualmente, o que implica em profundo conhecimento das necessidades e demandas apresentadas pelos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Esta contratação não necessita de Estudo de Impacto Orçamentário/Financeiro, por se tratar de substituição de servidora que pediu exoneração.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, a aprovação do presente Projeto de Lei é de vital importância para o interesse público e sua apreciação se faz necessária em regime de urgência.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA

21 julho de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal